

## PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 109.210,00 (cento e nove mil e duzentos e dez reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

### ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

#### 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

06.181.0018.2039 – Guarda Civil Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 109.210,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

**Art. 2º.** – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor R\$ 109.210,00 (cento e nove mil e duzentos e dez reais), se dará por superávit financeiro de convênios e transferências estaduais, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

**Art. 3º.** - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

**Art. 4º** - Revoga-se a Lei 3.611 de 23 de janeiro de 2026.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, em 27 de janeiro de 2026.

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para aquisição de equipamentos (armamento) conforme o Convênio GSSP/ATP - 68/2025. Trata-se de repasse de recursos estaduais oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva de autoria do Deputado Estadual Capitão Telhada.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, em 27 de janeiro de 2026.

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**